

Código de Conduta do AlvesBenedito

1. Conduta Profissional

O AlvesBenedito advogados espera que seus integrantes atuem com urbanidade e de acordo com a dignidade da profissão de advogado. Temos como regra o tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função, não sendo admitida discriminação ou preconceito de nenhuma natureza.

Também não é admitido qualquer tipo de assédio, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre os integrantes do escritório, bem como entre estes e clientes ou órgãos públicos, independentemente de seu nível hierárquico.

Os bens, equipamentos e instalações do AlvesBenedito advogados destinam-se exclusivamente ao uso em suas atividades profissionais. É responsabilidade do integrante zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio do escritório colocado sob sua guarda.

Usuários em geral não devem ter expectativa de privacidade na utilização dos sistemas e recursos pertencentes ao escritório (software e/ou hardware). Por esse motivo, o AlvesBenedito advogados poderá, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado. Inclui também as informações desenvolvidas tecnicamente, adquiridas por associações, aquisição, licença, compra ou confiadas ao escritório.

Todos os arquivos e informações, referentes à atividade profissional, que forem criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade do AlvesBenedito advogados e constituem bens comerciais e legais. A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o AlvesBenedito advogados e nela se incluem teses, petições, contratos, pareceres, relatórios e outros documentos elaborados, dados técnicos e informações de processos, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

Tanto as informações pertencentes ao escritório quanto aos seus clientes ou possíveis clientes são confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros, ainda que após o desligamento do integrante.

2. Anticorrupção

O AlvesBenedito advogados não pratica, aceita ou tolera corrupção de qualquer natureza, seja pública ou privada.

3. Lavagem de Dinheiro

O AlvesBenedito advogados não promove nem participa de nenhuma atividade que possa caracterizar ou ensejar lavagem de dinheiro. Não se admite a realização de despesas não especificadas, sejam do próprio escritório ou de clientes.

4. Conflito de Interesses

O conflito de interesses surge quando a tomada de decisão é influenciada por questões externas e não relacionadas diretamente com o interesse primário do escritório ou do cliente e não se limita às regras deontológicas da profissão de advogado, mas pode surgir por obrigações contratuais assumidas pelo escritório junto a seus clientes e decorrentes de questões comerciais.

Todos os conflitos reais ou potenciais devem ser imediatamente comunicados aos sócios administradores do escritório para análise, incluindo aquelas circunstâncias onde exista dúvida sobre um conflito real ou potencial.

5. Brindes e Outros

Os integrantes devem observar as regras a seguir a respeito de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade sem prejuízo de outras que poderão ser definidas por meio de políticas específicas:

- a) não os oferecer, prometer, fornecer ou receber, com o intuito de influenciar indevidamente decisões que afetem as atividades do escritório ou para o ganho pessoal de um indivíduo, ou com o intuito de criar ou parecer criar algum tipo de obrigação ou expectativa manifesta ou latente, em qualquer pessoa;
- b) observar a política da empresa do destinatário quanto à permissão do recebimento; e,
- c) ser razoável quanto ao valor e à frequência.

É permitido o oferecimento de brindes que exibam o nome ou logotipo do AlvesBenedito advogados com o propósito de divulgar o nome do escritório. Os brindes destinam-se a clientes, fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos integrantes.

A distribuição de brindes a agentes públicos deve ser previamente aprovada pelos sócios administradores.

6. Coleta e Tratamento de Dados

Toda e qualquer prática de coleta e tratamento de dados pessoais no âmbito do AlvesBenedito advogados condiz com a natureza e o escopo da sua atividade, mas sobretudo, é realizada em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis.

7. Violações ao Código de Conduta e Políticas Estabelecidas

É responsabilidade de todos os integrantes ou de qualquer pessoa que tenha conhecimento comunicar qualquer desrespeito ou dúvida de violação ao estabelecido nesse Código de Conduta.

As comunicações devem ser direcionadas ao Canal de Denúncias (compliance@alvesbenedito.com.br).

Todas as informações recebidas serão tratadas com confidencialidade, sigilo e não retaliação.

Após o recebimento da denúncia, será designada uma comissão interna composta por no mínimo 2 (duas) pessoas para a realização da investigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

A investigação será conduzida de forma imparcial e respeitando-se o direito de todos os envolvidos e poderá consistir em diversas medidas, tais como, mas não se limitando: análise de documentos, obtenção de informações através da análise de softwares ou hardwares de propriedade do escritório, entrevistas, entre outros.

As violações comprovadas resultarão em medidas disciplinares variadas, conforme a gravidade da situação e consistem em:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão.
- d) Demissão sem justa causa ou por justa causa.
- e) Encerramento de contrato.
- f) Exclusão da sociedade.